

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 89, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, por meio da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o Memorando Eletrônico nº 168/2023 - ICPA, convoca os candidatos inscritos para a realização da 1ª Fase do Concurso Público para o cargo de Professor de Magistério Superior, Edital nº 87/2023, Campus de Itabira, na área: MATEMÁTICA, Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, nível 1, Regime de Dedicção Exclusiva (DE), conforme abaixo:

Sorteio do(s) tema(s) da prova Escrita e realização presencial desta prova: 08/novembro/2023, às 08h00, na sala 1412, 4º andar, Prédio I do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, localizado à Rua Irmã Ivone Drummond, nº 200, Distrito Industrial II, Campus de Itabira-MG.

Obs.: De acordo com o item 5.3 do Edital supracitado, serão desclassificados os candidatos ausentes ao sorteio do tema da prova escrita.

Os candidatos inscritos deverão comparecer com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário do sorteio.

ALINY CRISTINA DOS SANTOS
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 89/2023 - UASG 153030. Processo Nº: 23088.017572/2021-43- Objeto: "Cessão de uso, a título precário, oneroso, de espaço público, com área de aproximadamente 200 m², localizado no Complexo Histórico Cultural, situado a Rua Coronel Rennó, 07, Centro, Itajubá - MG, CEP 37.500-015, para instalação de Agência da Receita Federal para fins de prestação de serviços realizados por agências da Receita Federal do Brasil, conforme condições e exigências contidas no Termo de Cessão Onerosa e nos termos do Inciso I do §3º do art. 76 da lei 14.133/2021.", cujo valor líquido da contrapartida mensal, a ser pago pela CESSIONÁRIA, decorrente do rateio das despesas, é de R\$ 1.822,28 (Hum mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos). Vigência: 27/10/2023 a 27/10/2033. Fundamento Legal: Art. 76, Inciso I do § 3º da Lei nº 14.133/2021. CONCESSIONÁRIA: Delegacia da Receita Federal do Brasil - DRF/VAR - CNPJ Nº: 00.394.460/0102-95.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2458 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO FEDERAL

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90, na Lei 12.772/2012, no Decreto 7.485/2011, nos termos do Decreto 9.739/2019, da Lei 12.990/2014, da Lei 13.146/2015, do Decreto nº 9.508/2018, e da Instrução Normativa MGI Nº 23, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, estabelece condições gerais para a distribuição das vagas reservadas a candidatos negros e a pessoas com deficiência nos concursos públicos de provas e títulos para provimento de cargos da CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL, lotados nesta Universidade e alocados nos departamentos e unidades acadêmicas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A UFMG disponibiliza 140 vagas do cargo de Magistério Federal para provimento por meio de concurso público de provas e títulos, distribuídas em áreas de conhecimento e setores de lotação, conforme Quadro no Anexo I deste Edital.

1.2 Os concursos públicos para cada área de conhecimento serão regidos por Editais de Abertura específicos e, conjuntamente, por este Edital, no que se refere às ações afirmativas aos candidatos negros e pessoas com deficiência (PCD).

1.3 As vagas destinadas para candidatos negros e para pessoas com deficiência (PCD) incidirão sobre o total de vagas estabelecido neste edital e serão distribuídas entre as áreas de conhecimento elencadas no Quadro do Anexo I, de maneira a respeitar os percentuais estabelecidos na legislação e no disposto neste Edital, visando à paridade racial e à inclusão de PCD no corpo docente.

1.4 As vagas reservadas consistirão em vagas a serem providas, preferencialmente, por candidatos negros ou por PCD, conforme a(s) modalidade(s) definida(s) no Edital de Abertura.

1.4.1 Poderão se inscrever nos concursos, inclusive, aqueles candidatos que não atendam aos requisitos para a modalidade de reserva de que trata o respectivo Edital de Abertura. Não havendo candidatos negros ou candidatos pessoas com deficiência aprovados para a(s) respectiva(s) vaga(s) reservada(s), esta(s) será(ão) revertida(s) para ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação em cada concurso.

1.4.2 Nos concursos em que inicialmente não haja previsão de vaga reservada, também serão recebidas inscrições para as modalidades de reserva, que serão preenchidas no caso do surgimento de novas vagas para a mesma área de conhecimento, observados os percentuais legais, os critérios estabelecidos neste edital e o prazo de validade dos concursos.

1.5 Desde que atenda às condições, é permitido ao candidato concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros e a pessoas com deficiência.

1.6 O candidato à vaga reservada, se classificado no concurso, figurará na lista referente à modalidade de reserva à qual se inscreveu e na lista de ampla concorrência.

2 NORMAS GERAIS ACERCA DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

2.1 Às pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei n.º 12.990/2014 é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas aos negros, nos termos do presente Edital de Condições Gerais e dos Editais de Abertura específicos de cada concurso público.

2.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei n.º 12.990/2014, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas apresentadas neste edital.

2.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos e manifestarem interesse em concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.5 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, nos termos deste edital.

2.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7 Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), essa(s) vaga(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.8 A nomeação dos candidatos aprovados nos concursos públicos obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e de vagas reservadas a candidatos negros, se for o caso, ou conforme sistemática própria, que constará em cada Edital de Abertura, nos casos em que não for possível a aplicação direta dos percentuais legais após a aplicação dos procedimentos e critérios previstos neste edital.

2.9 O(s) candidato(s) negro(s) aprovado(s) na(s) vaga(s) reservada(s) aos negros, imediata(s) ou de reserva legal, deverá(ão) se submeter ao procedimento de heteroidentificação por Comissão designada pela Reitoria especificamente para esse fim.

2.9.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

2.9.2 A convocação para o procedimento de heteroidentificação se dará antes da homologação do resultado final do concurso.

2.9.3 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, presencialmente, à comissão de heteroidentificação.

2.9.4 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos optantes pela reserva de vagas aos candidatos negros e que, após a aplicação de todas as provas, não houverem sido eliminados do concurso.

2.9.5 A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

2.9.6 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

2.9.7 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.9.8 Não serão considerados, para os fins de que trata o item 2.9.7, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

2.9.9 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

2.9.10 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

2.9.11 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 54/2023/UFJ

Espécie: Convênio UFJ n.º 054/2023. Processo 23854.006935/2023-59. Objeto: Convênio que celebram entre si a Universidade Federal de Jataí e a empresa Consult Soluções Ambientais LTDA., visando proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela UFJ, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, nas diversas áreas de atuação da concedente. Partes: Universidade Federal de Jataí e Consult Soluções Ambientais LTDA. Assinatura: 25/10/2023. Vigência: 25/10/2023 a 24/10/2028.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 58/2023/UFJ

Espécie: Convênio UFJ n.º 058/2023. Processo 23854.007073/2023-81. Objeto: Convênio que celebram entre si a Universidade Federal de Jataí e a empresa Nadiene Alves Martins LTDA., visando proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela UFJ, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, nas diversas áreas de atuação da concedente. Partes: Universidade Federal de Jataí e Nadiene Alves Martins LTDA. Assinatura: 25/10/2023. Vigência: 25/10/2023 a 24/10/2028.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 60/2023/UFJ

Espécie: Convênio UFJ n.º 060/2023. Processo 23854.007599/2023-61. Objeto: Convênio que celebram entre si a Universidade Federal de Jataí e a empresa Sow Campo LTDA., visando proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela UFJ, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, nas diversas áreas de atuação da concedente. Partes: Universidade Federal de Jataí e Sow Campo LTDA. Assinatura: 25/10/2023. Vigência: 25/10/2023 a 24/10/2028.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio com captação de receita por fundação de apoio 16/2023. PARTÍCIPES: Universidade Federal de Jataí - UFJF e Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE. OBJETO: A mútua cooperação dos partícipes na execução do projeto de extensão intitulado 'IX Workshop de Pós-graduação em Física da Universidade Federal de Jataí'. VALOR PREVISTO: R\$ R\$ 3.000. VIGÊNCIA: 24/10/2023 a 24/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023. PROCESSO: 23071.942655/2023-13. ASSINAM: Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão da UFJF; Josiane Loures de Oliveira, Gerente Geral da FADEPE.

2.9.12 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2.9.13 A convocação se dará por meio de comunicado divulgado em endereço eletrônico informado no Edital de Abertura, e, pessoalmente, para o e-mail do candidato, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.

2.9.14 A convocação pessoal dos candidatos será realizada por meio do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por convocação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

2.9.15 Será eliminado do concurso o candidato negro que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

2.9.16 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

2.9.17 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

2.9.18 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

II caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9.19 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação - do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados - será publicado em sítio eletrônico a ser informado no respectivo Edital de Abertura.

2.10 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal.

2.10.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal a pessoa prejudicada.

2.10.2 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

2.10.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

2.11 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico a ser informado no respectivo Edital de Abertura, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

2.12 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do respectivo Edital de Abertura e do documento de convocação para essa fase.

3 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90, nos Decretos nº 3.298/1999, nº 9.508/2018, nº 10.654/2021 e nas Leis nº 12.764/2012 e nº 13.146/2015, poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) nos termos do presente Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, mesmo que não haja vaga reservada para o cargo pretendido.

3.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018.

3.3 Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que este não ultrapasse o limite máximo legal de 20% das vagas do edital.

3.4 Poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) a PCD aqueles que manifestarem interesse em concorrer a essa(s) vaga(s) no ato da inscrição no concurso público, desde que observado:

a) Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), Decreto nº 10.654/2021, observado o disposto no art. 2º da Lei 13.146/2015.

b) O candidato deverá, no ato da inscrição, enviar cópia legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter também a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

3.5 Caso não assinalar o desejo de concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) às pessoas com deficiência, no ato da inscrição, ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, bem como aqueles eventualmente dispostos no respectivo edital de abertura, o candidato perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

3.6 Os candidatos concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; o horário e o local de aplicação das provas.

3.7 Aos candidatos com deficiência concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) serão garantidas as tecnologias assistivas e adaptações para a realização das provas, de acordo com Anexo do Decreto 9.508, de 24/09/2018. As condições e os procedimentos para a solicitação de que trata este subitem estarão dispostos nos respectivos editais de abertura.

3.8 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização de prova escrita, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018. As condições e os procedimentos para a solicitação de que trata este subitem estarão dispostos nos respectivos editais de abertura.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de pessoa com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da(s) vaga(s) reservada(s).

3.10 O candidato, inscrito na modalidade de pessoa com deficiência, cuja classificação constar da homologação do concurso, figurará em lista geral, juntamente com todos os candidatos da ampla concorrência, e em lista específica para candidatos com deficiência.

3.11 Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado em vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado para essa vaga.

3.12 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), essas(s) vaga(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.13 A nomeação dos candidatos aprovados nos concursos públicos obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e de vagas reservadas a pessoas com deficiência, se for o caso, ou conforme sistemática própria, que constará em cada edital de abertura, nos casos em que não for possível a aplicação direta dos percentuais legais após a aplicação dos procedimentos e critérios previstos neste edital.

3.14 O candidato aprovado para vaga reservada às pessoas com deficiência deverá ser submetido a perícia médica oficial.

3.14.1 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica oficial figurará apenas na ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.

3.15 A convocação para a perícia médica oficial se dará antes da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União e serão convocados para a perícia médica oficial, no mínimo, se houver, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas no respectivo edital de abertura.

3.16 A convocação se dará por meio de comunicado divulgado em endereço eletrônico informado no Edital de Abertura, e, pessoalmente, para o e-mail do candidato, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.

3.17 Do resultado da perícia médica oficial caberá recurso cujas condições para interposição serão informadas nos respectivos Editais de Abertura.

3.18 Para o candidato com deficiência reconhecida será verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu se e quando for nomeado. Caso a equipe multiprofissional oficial conclua pela incompatibilidade da deficiência com o cargo para o qual o candidato concorreu, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

3.19 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, sendo atestada por perícia médica oficial. Também não poderá solicitar redução de carga horária ou concessão de horário especial, salvo após parecer de equipe multiprofissional e avaliação da perícia médica oficial.

4 Dos procedimentos e critérios para distribuição das vagas reservadas

4.1 Do total de vagas mencionado no item 1.1 deste Edital, serão reservadas os seguintes números para ações afirmativas:

4.1.1 Vinte e oito (28) vagas reservadas para candidatos negros para provimento imediato.

4.1.2 Sete (7) vagas reservadas a pessoas com deficiência para provimento imediato.

4.2 A distribuição das vagas para ações afirmativas, mencionadas no item anterior, dentre as áreas de conhecimento elencadas no Quadro do Anexo 1 deste Edital, serão definidas antes da publicação dos editais de abertura, segundo procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital.

4.3 A distribuição das vagas reservadas para candidatos negros dentre as áreas de conhecimento elencadas no Quadro do Anexo I deste Edital se dará a partir dos seguintes critérios, nesta ordem:

4.3.1 1º critério: aplica-se o percentual de 20% às áreas de conhecimento com 3 (três) ou mais vagas, observando-se o disposto no item 2.3.

4.3.2 2º critério: não sendo distribuídas todas as vagas pelo critério acima, as demais vagas serão alocadas para os departamentos/estruturas equivalentes com a menor proporção de negros(as) em seu quadro docente, a ser medido pelo Índice de Disparidade Racial (IDR). Na hipótese de um mesmo departamento/estrutura equivalente oferecer vagas em áreas distintas, a vaga reservada será alocada na área que tiver maior número de vagas, e, no caso de empate, a área será definida por meio de sorteio em sessão pública.

4.3.3 3º critério: Não sendo distribuídas todas as vagas pelos critérios acima, as vagas restantes serão definidas por meio de sorteio realizado em sessão pública.

4.4 O departamento/estrutura equivalente que receber vaga reservada para candidato negro, por qualquer um dos critérios acima, será excluído dos critérios seguintes, exceto na hipótese em que todos os departamentos tenham recebido vagas reservadas e ainda houver vagas a serem distribuídas. Nesta última hipótese, todos os departamentos/estruturas equivalentes participarão da distribuição de vagas reservadas a candidatos negros por sorteio, esgotando-se os critérios anteriores.

4.5 A distribuição das vagas reservadas para PCD dentre as áreas de conhecimento elencadas no Quadro do Anexo I deste Edital se dará a partir dos seguintes critérios, nesta ordem:

4.5.1 1º critério: aplica-se o percentual de 5% às áreas de conhecimento com 5 (cinco) ou mais vagas, observando-se o disposto no item 3.3.

4.5.2 2º critério: não sendo distribuídas todas as vagas pelo critério acima, as demais vagas serão alocadas para os departamentos/estruturas equivalentes com a menor proporção de PCD em seu corpo docente, a ser medido pelo índice de exclusão de PCD (IEPCD). Na hipótese de um mesmo departamento/estrutura equivalente oferecer vagas em áreas distintas, a vaga reservada será alocada na área que tiver maior número de vagas, e, no caso de empate, a área será definida por meio de sorteio em sessão pública.

4.5.3 3º critério: Não sendo distribuídas todas as vagas pelos critérios acima, as vagas restantes serão definidas por meio de sorteio realizado em sessão pública.

4.6 O departamento/estrutura equivalente que receber vaga reservada para PCD, por qualquer um dos critérios acima, será excluído dos critérios seguintes, exceto na hipótese em que todos os departamentos/estruturas equivalentes tenham recebido vagas reservadas e ainda houver vagas para PCD a serem distribuídas. Nesta última hipótese, todos os departamentos/estruturas equivalentes participarão da distribuição de vagas reservadas a candidatos com deficiência por sorteio, esgotando-se os critérios anteriores.

4.7 O Índice de Disparidade Racial (IDR) de cada departamento/estrutura equivalente será calculado a partir da seguinte fórmula:

Quadro 1: Índice de Disparidade Racial

IDRUFMG= (PNMG/PNUFMG) / (PBMG/PBUFMG)

Onde:

IDRUFMG é o Índice de Disparidade Racial do departamento/estrutura equivalente da UFMG;

PNMG é a Proporção de pessoas negras em Minas Gerais;

PNUFMG é a Proporção de professores negros do departamento/estrutura equivalente da UFMG;

/estrutura equivalente da UFMG.

PBMG é a Proporção de pessoas brancas em Minas Gerais;

PBUFMG é a Proporção de professores brancos do departamento



4.8 O Índice de Exclusão de Pessoas com Deficiência (IEPCD) de cada departamento/estrutura equivalente será calculado a partir da seguinte fórmula:
Quadro 2: Índice de Exclusão de Pessoas com Deficiência

$IEPCDUFMG = \frac{PPCDMG/PPCDUFMG}{PPSDMG/PPSDUFMG}$ <p>Onde: IEPCDUFMG é o Índice de exclusão de pessoas com deficiência do departamento/estrutura equivalente da UFMG; PPCDMG é a Proporção de pessoas com deficiência em Minas Gerais; PPCDUFMG é a Proporção de professores com deficiência do departamento/estrutura equivalente na UFMG; /estrutura equivalente da UFMG. PPSDMG é a Proporção de pessoas sem deficiência em Minas Gerais; PPSDUFMG é a proporção de professores sem deficiência do departamento</p>
--

4.9 Cada vaga poderá ser reservada para apenas uma das modalidades (candidatos negros ou PCD).

4.10 O levantamento das informações e a execução dos cálculos dos indicadores serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e deverão ser considerados os dados os dados do IBGE 2022 e os registros no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), relativos à autodeclaração racial e autodeclaração de PCD pelos docentes da UFMG.

4.11 A Sessão Pública de apuração da distribuição das vagas reservadas e da realização dos sorteios ocorrerá no dia 01/11/2023, às 10 horas, será transmitida ao vivo pelo canal CAC UFMG no Youtube (<https://www.youtube.com/cacufmg>) e será gravada para fins de registro.

4.11.1 A sessão terá início com a apresentação dos Índices IDR e IEPCD de todos os departamentos/estruturas equivalentes da UFMG.

4.11.2 Primeiramente, serão distribuídas as vagas reservadas de acordo com o primeiro critério estabelecido para os candidatos negros (item 4.3.1) e para os candidatos PCD (item 4.5.1).

4.11.3 Esgotadas a distribuição pelo primeiro critério, as vagas reservadas serão distribuídas de acordo com o segundo critério de cada modalidade, de modo intercalado entre as vagas reservadas para candidatos negros (item 4.3.2) e para candidatos PCD (item 4.5.2). Será definido, em sorteio, a modalidade que receberá a primeira vaga.

4.11.4 Esgotada a distribuição pelo segundo critério, serão distribuídas as vagas pelo terceiro critério (4.3.3 e 4.5.3). Para o sorteio, poderá ser utilizado ferramental digital ou analógico.

4.11.5 Ao final da sessão, será apresentado relatório com o resultado da distribuição das vagas de ação afirmativa dentre as áreas de conhecimento.

4.12 O resultado da distribuição será divulgado em nota informativa na página eletrônica da PRORH (<https://www.ufmg.br/prorh>), seção sobre Concurso Docente, e em Edital Complementar publicado no Diário Oficial da União.

4.13. Do resultado da distribuição de vagas reservadas, caberá recurso, no prazo de 10 dias, contados da data de publicação do Edital Complementar.

4.14 Esgotado o período recursal, a UFMG dará início à publicação dos Editais de Abertura para cada concurso.

5 Disposições Finais

5.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste concurso público, autoriza que a UFMG disponha de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Federal de Minas Gerais.

5.3. Caso surjam novas vagas, para os mesmos cargos e especificações, que atinjam o percentual necessário para aplicação da reserva de vagas, serão aplicados para essas vagas os procedimentos e critérios descritos neste Edital, no que couber, e desde que existam candidatos inscritos e aprovados nas vagas reservadas, observados os prazos de validade dos concursos.

Anexo I

Quadro de vagas por área de conhecimento e setor de lotação

Setor Lotação Unidade	Setor de Lotação Departamento	Área de conhecimento (*)	Classe	RT	Nº Vagas
Escola de Arquitetura	Departamento de Projetos	Projeto de arquitetura - sistemas e processos construtivos e tectônicos - Edital 1.442/2023	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Projetos	Fundamentação e instrumentação para a prática do projeto de arquitetura e urbanismo - Edital 1.443/2023	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Projetos	Prática de projeto de arquitetura e urbanismo - Edital 1.447/2023	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Tecnologia da Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Design	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Tecnologia da Arquitetura e Urbanismo	Design	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Tecnologia da Arquitetura e Urbanismo	área a definir	Adjunto A	DE	1
Escola de Belas Artes	Departamento de Desenho	Artes Gráficas	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Desenho	Design de Moda	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Fotografia e Cinema	área a definir	Adjunto A	DE	1
Escola de Ciência da Informação	Departamento de Organização e Tratamento da Informação	área a definir	Adjunto A	DE	1
Faculdade Ciências Econômicas	Departamento de Ciências Contábeis	Contabilidade Gerencial e Tributária - Edital 1.660/2023	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Ciências Econômicas	Métodos Quantitativos em Economia - Edital 30/2023	Adjunto A	DE	1
Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional	Departamento de Esportes	área a definir - Vaga 1	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Esportes	área a definir - Vaga 2	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Esportes	área a definir - Vaga 3	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Fisioterapia	Fisioterapia na Saúde da Mulher	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Fisioterapia	Fisioterapia Respiratória	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Fisioterapia	Fisioterapia Cardiovascular	Adjunto A	DE	1
Escola de Enfermagem	Departamento de Terapia Ocupacional	Terapia Ocupacional: fundamentação e prática	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Nutrição	Nutrição Clínica	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Enfermagem Aplicada	Administração e Educação em Saúde e Enfermagem - Edital 1173/2021	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Enfermagem Aplicada	Administração e Educação em Saúde e Enfermagem - Edital 1173/2021	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Enfermagem Materno-infantil e Saúde Pública	Saúde Coletiva - Edital 777/2023	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Enfermagem Materno-infantil e Saúde Pública	Saúde das Mulheres	Adjunto A	DE	1
Escola de Engenharia	Departamento de Enfermagem Materno-infantil e Saúde Pública	Enfermagem da Criança e do adolescente	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Elétrica	Inteligência Computacional	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Elétrica	Robótica	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Elétrica	Otimização e Confiabilidade	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Eletrônica	Automação	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Hidráulica e Recursos Hídricos	Hidráulica fluvial e engenharia de recursos hídricos - Edital 1.732/2021	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Mecânica	Projetos Mecânicos	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Mecânica	Projetos Mecânicos	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Mecânica	Mecatrônica	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Mecânica	Fabricação Mecânica	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais	Materiais (não-metálicos)	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais	Materiais (não-metálicos)	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia de Produção	Ciência dos dados aplicada à Engenharia de Produção	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Engenharia de Produção	Engenharia do Trabalho e Projetos do Sistema Sociotécnico	Adjunto A	DE	1
Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental	Sistemas de Abastecimento de Água	Adjunto A	DE	1	
Faculdade de Direito	Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial	Direito Processual Civil	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial	Direito Empresarial	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial	Direito Privado	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Direito Público	Direito Internacional e áreas afins	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Direito Público	Direito Internacional e áreas afins	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Direito do Trabalho e Introdução ao Estudo do Direito	Filosofia, História e Teoria do Direito	Adjunto A	DE	1



	Departamento de Odontologia Social e Preventiva	Saúde Pública ou Saúde Coletiva e Clínica Odontológica - Edital 1723/2023	Adjunto A	DE	1
	Departamento De Saúde Bucal da Criança e do Adolescente	Odontopediatria - Edital 1.292/2023	Adjunto A	DE	1
Escola de Veterinária	Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinárias	Patologia Veterinária	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinárias	Patologia Clínica Veterinária	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinárias	Reprodução Animal	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinárias	Clínica de Animais Silvestres e Exóticos	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Medicina Veterinária Preventiva	Epidemiologia Veterinária	Adjunto A	DE	1
	Departamento de Zootecnia	Bovinocultura de Corte	Adjunto A	DE	1
				Total de vagas	140

(*) Poderá haver alteração nos títulos das áreas de conhecimento, quando da publicação dos Editais de Abertura.

RT = Regime de Trabalho; DE = Tempo Integral com Dedicção Exclusiva; T-40 = Tempo Integral (40 horas semanais); T-20 = Tempo Parcial (20 horas semanais).

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2023 - UASG 153254

Número do Contrato: 149/2020.

Nº Processo: 23072.223303/2020-11.

Pregão. Nº 15/2020. Contratante: ADMINISTRACAO GERAL/UFMG. Contratado: 15.490.863/0001-61 - FND - TELECOMUNICACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 435.000,00. Data de Assinatura: 24/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2023).

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153267

Número do Contrato: 132/2022.

Nº Processo: 23072.231294/2021-12.

Pregão. Nº 23/2022. Contratante: DEPARTAMENTO MANUT. OPER.INFRA-ESTRUTURA/UFMG. Contratado: 12.028.504/0001-07 - TOTAL SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, conforme previsto na cláusula segunda do contrato, bem como no artigo 57, ii, da lei nº 8.666/1993.. Vigência: 03/11/2023 a 03/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 310.000,00. Data de Assinatura: 24/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2023).

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DIRETORIA ACADÊMICA

EDITAL DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2024

(Mestrado e Doutorado) - Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

O Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento FAZ SABER que, no período de no período de 26 de outubro de 2023 a 25 de novembro de 2023, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e de DOUTORADO, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2024, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência). As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, acessando a página web <http://ppggoc.eci.ufmg.br/inscricao/>, preenchendo o formulário de inscrição e anexando os documentos solicitados no edital, durante o período de vigência das inscrições. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,90. A versão completa do Edital está disponível em <http://ppggoc.eci.ufmg.br/>.

CÉLIA DA CONSOLAÇÃO DIAS

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 2453, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, resolve RETIFICAR, em parte, o Edital nº 2.381, de 16/10/2023, publicado no DOU de 17/10/2023, Seção 3, páginas 72 a 77, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE FÍSICA, do INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, na área de conhecimento: Física da matéria condensada / Estrutura de Líquidos e Sólidos; Cristalografia ou Química Inorgânica / Determinação de Estrutura de Compostos Inorgânicos, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

[...]

Período de inscrição: Até 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Edital

[...]

Leia-se:

"Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

[...]

Período de inscrição: Até 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação deste Edital

[...] Processo 23072.211314/2023-92

MARIA MÁRCIA MAGELA MACHADO
Pró-Reitora de Recursos Humanos da UFMG

